

**Prefeitura Municipal de Iraquara-BA**

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix,74 – Centro - CEP:46.980-000

Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105

EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO DE SAÚDE / SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE / SEC. DE DESENV. E APOIO SOCIAL****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 091 mês 02/2019**

Termo de contrato de prestação de serviço que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Iraquara e a Pessoa Jurídica: **JOÃO REGIS BATISTA DOS SANTOS**, na forma que abaixo melhor se declara.

No 13º dia do mês de fevereiro de 2019, a Prefeitura Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, com sede à Rua Rosalvo Félix, n.º 74 – Centro – Iraquara/BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.922.596/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Silvio Almeida, nº 07, sede deste município, portador do CPF/MF nº 165.958.665-87, doravante designado simplesmente Contratante, e a pessoa Jurídica – **JOÃO REGIS BATISTA DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ: **15.201.452/0001-09** - localizado Na Rua: Silvio Almeida, 209 Centro – Iraquara-Ba, CEP: 46.980-000 doravante denominado simplesmente contratado, conforme dispensa de licitação nº DI-059-2019, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente contrato com serviços de pousada, estabelecido na sede da cidade de Iraquara, para atender a demanda de hóspedes das secretarias municipais de Iraquara, dentre eles funcionários municipais, prestadores de serviços, artistas e músicos contratados pelo município de Iraquara, entre o período de 13/02 a 31/12/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 2.1 Efetuar o pagamento, após a prestação dos serviços;
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a PREFEITURA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

- 4.1 Pelos serviços prestados a Prefeitura pagará a importância por estimativa de R\$ 17.421,00 (Dezessete mil e quatrocentos e vinte e um reais).

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix,74 – Centro - CEP:46.980-000

Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105

EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO DE SAÚDE / SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE / SEC. DE DESENV. E APOIO SOCIAL**

### CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

**Órgão/Unidade:** 02.04.01 / 02.05.01 / 02.05.02 / 02.05.04 / 02.06.01 / 02.06.02 / 02.07.01 / 02.09.01 / 02.09.02

**Atividade:** 2008 / 2062 / 2013 / 2015 / 2101 / 2107 / 2018 / 2009 / 2087 / 2031

**Elemento:** 3390.39.00

**Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários / 1 Educação – 25% / 2 Saúde – 15%

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;

- Advertência
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

### CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações, regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes.

Iraquara-BA, 13 de Fevereiro de 2019.

Contratante:

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS  
Prefeito Municipal

Contratado:

JOÃO REGIS BATISTA DOS SANTOS  
CNPJ: 15.201.452/0001-09

Valdírcio Gonçalves da Silva Filho  
RG nº 09.421620-72 SSP/BA

Testemunhas:

Demétrio Sá Teles de Araújo  
RG nº 07.818.936-58 SSP/BA